



**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
001/2017 – SEMAD, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM,
ATRAVÉS DASECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E A
ASSESSORIA EM ORGANIZAÇÃO DE
CONCURSOS DE CONCURSOS
PÚBLICOS LTDA, CONFORME ABAIXO
MELHOR SE CONVENCIONAM:**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes já qualificadas no contrato em epígrafe, por intermédio de seus representantes legais, resolvem, por comum acordo, com fundamento nos artigo 57, inciso II em concomitância com o artigo 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, **ADITAR o CONTRATO Nº 001/2017**, firmado em 02 de Janeiro de 2017, consoante às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** de preços para fins de prestação de serviços de planejamento, organização e realização, processamento e resultado final para homologação de concursos públicos para seleção de candidatos ao provimento de cargos efetivos de administração direta e indireta do Município de Belém, decorrentes do Contrato nº 001/2017, considerando os protocolos de biossegurança para realização dos concursos SEMEC e SEMAD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Em decorrência do presente acréscimo, e em conformidade com o disposto no respectivo processo administrativo, o Contrato nº 001/2017-SEMAD terá seu valor global adicionado, mediante o presente 7º Termo Aditivo, do valor de **R\$ 388.857,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais)**, correspondente ao valor estimado de inscritos para realização dos concursos SEMEC e SEMAD, conforme tabela abaixo:



CONCURSO	QUANTIDADE ESTIMADA DE INSCRITOS	VALOR POR CANDIDATO COM BIOSSEGURANÇA	VALOR ESTIMADO
SEMEC	24554	R\$ 7,00	R\$ 171.878,00
SEMAD	30997	R\$ 7,00	R\$ 216.979,00
TOTAL ESTIMADO			R\$ 388.857,00

Assim, o presente contrato passa a ter o valor global de **R\$ 6.008.246,00** (seis milhões e oito e duzentos e quarenta e seis reais).

Parágrafo Único: Conforme estabelecido, o valor do contrato é uma estimativa que varia de acordo com o número final de inscritos, sendo que o pagamento será repassado à empresa, conforme a eventual necessidade e realização de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A empresa **CONTRATADA** compromete-se a preservar as mesmas condições comerciais e técnico-operacionais e as condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira tal como exigido pela Lei nº 8.666/93, para fiel cumprimento do Contrato celebrado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente instrumento serão satisfeitas à conta de recursos disponíveis no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Belém – PMB, constantes da seguinte disponibilidade de dotação orçamentária referente ao exercício financeiro de 2021, nos termos disponibilizados pelo NUSP/SEMAD:

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 2.04.21.04.122.0007.2162

Natureza da Despesa: 3390393400

Fonte: 100101000

Paragrafo único: As despesas para os exercícios futuros correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas em termos aditivos ou Apostilamentos.



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas e quaisquer cláusulas e condições do presente Contrato de prestação de serviços, desde que não conflitante com o aqui pactuado, devendo o presente Termo Aditivo ser publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Belém/PA, 27 de setembro de 2021.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES

Secretaria Municipal De Administração - SEMAD
CONTRATANTE

AOCP-ASSESSORIA EM ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____